

**DECRETO Nº 094/86**

ESTABELECE VALOR DE METRAGEM DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, LOTES DE TERRENOS PARA FINS TRIBUTÁRIOS NO POVOADO DE LIMAS.

O prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º combinado com o artigo 4º da Lei nº 236/78 art 1º da Lei nº 376/84 artigo 18º da Lei nº 290 de 15 de setembro de 1.981 do código tributário Municipal.

Considerando ainda, que para proceder a um cadastro perfeito, terá que se basear em dados numéricos a fim de calcular os valores dos imóveis cadastrados de acordo com a ficha cadastral.

DECRETA :

Art.1º - Os cálculos para efeito de tributação serão feitos por meio de lançamentos em fichas individuais tornando-se por base o metro quadrado de construção com área coberta de acordo com a seguinte classificação por seção e tipologia :

I - Construções

ZONA A - Construção com tipologia de 1ª, valor m² construído com área coberta Cz\$ 24,00 (Vinte quatro cruzados)

Construção com tipologia de 2ª, valor m² construído com área coberta Cz\$ 18,00 (dezoito cruzados)

Construção com tipologia de 3ª, valor por m² construído com área coberta Cz 13,50 (treze cruzados e cinquenta centavos) .

ZONA B - Construção com tipologia de 1ª valor por m², construído com área coberta cz\$ 18,00 (dezoito cruzados)

Construção com tipologia de 2ª, valor por m² construído com área coberta Cz\$ 10,50 (dez cruzados e cinquenta centavos) .

Construção com tipologia de 3ª, valor por m² construído com área coberta Cz\$ 7,50 (sete cruzados e cinquenta centavos) .

II - TERRENOS

ZONA A - Valor por metros quadrados de terrenos Cz\$ 6,00

ZONA B - Valor por metros quadrados de terrenos Cz\$ 5,20



Será dividido por zonas em Limas de acordo com a seguinte classificação dos Logradouros públicos .

ZONA A

Rua Nossa Senhora Aparecida
Rua Santa Terezinha
Rua Santa Helena
Rua São Paulo

ZONA B

Rua São Pedro
Rua Nossa Senhora de Lourdes
Rua Nossa Senhora das Graças

ZONA C


Rua Nossa Senhora do Fatima
Rua Santo Antonio


Parágrafo Único - Os reajustamentos previsto neste Decreto , decorreram da defazagem dos referidos valores provocada por índices inflacionários elevados de desvalorização da antiga moeda nacional não corrigida .

Art.2º Os calculos para efeitos de tributação serão feitos através das alíquotas do artigo 19º dos itens I, II, III, IV e V da Lei 290 de 15 de setembro de 1.981 .

Art.3º -Este decreto entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1.987 , revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Igaratinga 29 de dezembro de 1.986 .


Heleno José de Almeida
-Prefeito Municipal -


Luzia M O Fortilho
-Secretaria -